

## 11 Providências Adotadas para o Atendimento das Deliberações Exaradas em Acórdãos do TCU

### 11.1. 1 - DELIBERAÇÕES DO TCU ATENDIDAS NO EXERCÍCIO

QUADRO A.11.1.1 - CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DO TCU ATENDIDAS NO EXERCÍCIO

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal do Ceará					
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
1	006.087/2004-2	238/2014-TCU-2ª Câmara	9.1	DE	746/2014-TCU/SEFIP
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal do Ceará					
Descrição da Deliberação					
Trata de pedido de reexame interposto pelo Sr. Luiz Carlos dos Santos Gaya, ex-servidor da Universidade Federal do Ceará - UFC, contra o Acórdão 1119/2007 - 2ª Câmara, que julgou ilegal o seu ato de aposentadoria, negando-lhe o respectivo registro, em virtude de irregularidade constatada no cálculo da parcela "quintos de FC", concedido por decisão judicial.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS					
Síntese da Providência Adotada					
Encaminhado of. 018/2014/AUDIN/UFC, informando sobre Mandado de Segurança nº0002997-12.2009.4.05.8100-8ª Vara Federal do Ceará, impedindo o cumprimento das determinações.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Diante de todas as providências adotadas pela unidade gestora, considera-se a deliberação atendida, tendo como resultado o aprimoramento da gestão.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					

O ano de 2014 apresentou à Universidade o fortalecimento da sua Pró-Reitoria de Administração no que tange a rotinas, processos e saneamentos de práticas identificadas como inadequadas e obsoletas à consecução de atividades. Deu-se à criação da Superintendência de Infraestrutura de Obras da UFC (UFC-INFRA), a qual absorveu fluxos relacionados a licitações de obras antes encontrada sob os auspícios da Pró-Reitoria de Administração.

Ainda no que tange ao redesenho setorial de departamentos-chave da Universidade, encontra-se a mudança do setor de pessoal da UFC, que antes operava como Superintendência de Recursos Humanos, mas em 2014 integrou um incremento de nível e modificação de suas atividades finalísticas, transformando-se em Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Merece destaque, com efeito, a reestruturação da Auditoria Interna em Auditoria Geral, a qual teve consolidado, em 2014, seu regimento interno e minuta do manual de procedimentos. Outrossim, o Sistema Informatizado da Auditoria, conhecido como SADIN, recebeu o aval não só do Reitor da Universidade, como também do Fórum Nacional de Auditores Internos do MEC em sua aceitação, para figurar como ferramenta de sistema prioritária na informatização de todos os fluxos, rotinas e confecção de documentos relativos às atividades do setor de Auditoria na UFC, com perspectivas de utilização pelas Auditorias Internas do MEC em nível nacional.

Entretanto, salienta-se, como obstáculo, a rotatividade de servidores no quadro de força de trabalho da Universidade, a qual redundava na ausência de atendimento em tempo hábil das providências exigidas pelos órgãos de controle devido providências exigidas pelos órgãos de controle, bem como nas descontinuidades de normas operacionais.

Contribuíram para o não-atendimento completo das recomendações os seguintes obstáculos operacionais:

- Número de técnicos-administrativos ainda insuficiente para a carga de trabalho dos setores da Universidade.
- transição de chefias, as quais impactaram a implantação de novos métodos e rotinas nos setores.
- adesão da Universidade a novas demandas de ensino e serviço à sociedade

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal do Ceará					
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
2	TC 019.131/2013-5	649/2014-TCU-Plenário	9.2	DE	0555/2014-TCU/SECEX-CE
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal do Ceará					
Descrição da Deliberação					
<p>9. Acórdão:</p> <p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de auditoria realizada na Universidade Federal do Ceará com vistas a avaliar a implementação dos controles de TI informados em resposta ao levantamento do perfil de governança de TI de 2012, bem como verificar a adoção de planos e estratégias para implementação e melhoria da governança de TI.</p> <p>9.2. Determinar à UFC que inclua nos relatórios de gestão dos exercícios vindouros informações específicas que permitam o acompanhamento pelos órgãos de controle das ações afetas à governança de TI, conforme orientações contidas no item 7 e seus subitens do Anexo Único da Portaria-TCU 175/2013.</p>					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Secretaria de Tecnologia da Informação					
Síntese da Providência Adotada					
A Secretaria de Tecnologia da Informação incluiu, a partir do Relatório de Gestão de 2013, o quadro A.7.1 com as informações indicadas conforme orientações contidas no item 7, Anexo Único da Portaria TCU 175/2013.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Diante de todas as providências adotadas pela unidade gestora, considera-se a deliberação atendida, tendo como resultado o aprimoramento da gestão.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
<p>O ano de 2014 apresentou à Universidade o fortalecimento da sua Pró-Reitoria de Administração no que tange a rotinas, processos e saneamentos de práticas identificadas como inadequadas e obsoletas à consecução de atividades. Deu-se à criação da Superintendência de Infraestrutura de Obras da UFC (UFC-INFRA), a qual absorveu fluxos relacionados a licitações de obras antes encontrada sob os auspícios da Pró-Reitoria de Administração.</p> <p>Ainda no que tange ao redesenho setorial de departamentos-chave da Universidade, encontra-se a mudança do setor de pessoal da UFC, que antes operava como Superintendência de Recursos Humanos, mas em 2014 integrou um incremento de nível e modificação de suas atividades finalísticas, transformando-se em Pró-Reitoria de Gestão de</p>					

Pessoas.

Merece destaque, com efeito, a reestruturação da Auditoria Interna em Auditoria Geral, a qual teve consolidado, em 2014, seu regimento interno e minuta do manual de procedimentos. Outrossim, o Sistema Informatizado da Auditoria, conhecido como SADIN, recebeu o aval não só do Reitor da Universidade, como também do Fórum Nacional de Auditores Internos do MEC em sua aceitação, para figurar como ferramenta de sistema prioritária na informatização de todos os fluxos, rotinas e confecção de documentos relativos às atividades do setor de Auditoria na UFC, com perspectivas de utilização pelas Auditorias Internas do MEC em nível nacional.

Entretanto, salienta-se, como obstáculo, a rotatividade de servidores no quadro de força de trabalho da Universidade, a qual redundava na ausência de atendimento em tempo hábil das providências exigidas pelos órgãos de controle devido providências exigidas pelos órgãos de controle, bem como nas descontinuidades de normas operacionais.

Contribuíram para o não-atendimento completo das recomendações os seguintes obstáculos operacionais:

- Número de técnicos-administrativos ainda insuficiente para a carga de trabalho dos setores da Universidade.
- transição de chefias, as quais impactaram a implantação de novos métodos e rotinas nos setores.
- adesão da Universidade a novas demandas de ensino e serviço à sociedade

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal do Ceará					
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
3	041.819/2012-8	1571/2014-2ª Câmara	9.2	DE	3080/2014-TCU/SEFIP
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal do Ceará					
Descrição da Deliberação					
<p>Trata de análise do pedido de reexame ao Acórdão 688/2013-2ª Câmara.</p> <p>9.1 nos termos dos arts. 33 e 48 da Lei 8.443/92, conhecer do presente pedido de reexame, para, no mérito, negar-lhe provimento;</p> <p>9.2 dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam:</p> <p>9.2.1 à Universidade Federal do Ceará;</p> <p>9.2.2 à recorrente, por intermédio dos respectivos advogados (item 8), nos termos do art. 179, §7º, do RITCU</p>					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS					
Síntese da Providência Adotada					
Pensionista excluída da folha de pagamento em junho de 2014.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Diante de todas as providências adotadas pela unidade gestora, considera-se a deliberação atendida, tendo como resultado o aprimoramento da gestão.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
<p>O ano de 2014 apresentou à Universidade o fortalecimento da sua Pró-Reitoria de Administração no que tange a rotinas, processos e saneamentos de práticas identificadas como inadequadas e obsoletas à consecução de atividades. Deu-se à criação da Superintendência de Infraestrutura de Obras da UFC (UFC-INFRA), a qual absorveu fluxos relacionados a licitações de obras antes encontrada sob os auspícios da Pró-Reitoria de Administração.</p> <p>Ainda no que tange ao redesenho setorial de departamentos-chave da Universidade, encontra-se a mudança do setor de pessoal da UFC, que antes operava como Superintendência de Recursos Humanos, mas em 2014 integrou um</p>					

incremento de nível e modificação de suas atividades finalísticas, transformando-se em Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Merece destaque, com efeito, a reestruturação da Auditoria Interna em Auditoria Geral, a qual teve consolidado, em 2014, seu regimento interno e minuta do manual de procedimentos. Outrossim, o Sistema Informatizado da Auditoria, conhecido como SADIN, recebeu o aval não só do Reitor da Universidade, como também do Forum Nacional de Auditores Internos do MEC em sua aceitação, para figurar como ferramenta de sistema prioritária na informatização de todos os fluxos, rotinas e confecção de documentos relativos às atividades do setor de Auditoria na UFC, com perspectivas de utilização pelas Auditorias Internas do MEC em nível nacional.

Entretanto, salienta-se, como obstáculo, a rotatividade de servidores no quadro de força de trabalho da Universidade, a qual redundou na ausência de atendimento em tempo hábil das providências exigidas pelos órgãos de controle devido providências exigidas pelos órgãos de controle, bem como nas descontinuidades de normas operacionais.

Contribuíram para o não-atendimento completo das recomendações os seguintes obstáculos operacionais:

- Número de técnicos-administrativos ainda insuficiente para a carga de trabalho dos setores da Universidade.
- transição de chefias, as quais impactaram a implantação de novos métodos e rotinas nos setores.
- adesão da Universidade a novas demandas de ensino e serviço à sociedade

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal do Ceará					
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
4	041.818/2012-1	2215/2014-TCU- 2ª Câmara	9.1	DE	4447/2014-TCU/SEFIP
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal do Ceará					
Descrição da Deliberação					
<p>Trata de análise do pedido de reexame ao Acórdão 847/2013 — TCU — 2a Câmara</p> <p>9.1. conhecer do pedido de reexame e negar-lhe provimento;</p> <p>9.2. encaminhar cópia do relatório, do voto e do acórdão ora proferidos à Universidade Federal do Ceará e ao recorrente.</p> <p>Determinações contidas no Acórdão 847/2013 — TCU — 2a Câmara.</p> <p>9.3. determinar à Universidade Federal do Ceará - UFC que:</p> <p>9.3.1. faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, contados a partir da ciência da deliberação do Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte;</p> <p>9.3.2 dê ciência do inteiro teor do presente acórdão aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente de eventual interposição de recurso junto ao TCU não os exime da devolução dos valores indevidamente percebidos após a notificação, em caso de não provimento desse recurso;</p>					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS					
Síntese da Providência Adotada					
Interessado notificado e excluído da folha de pagamento da Universidade (022/2014/AUDIN/UFC).					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Diante de todas as providências adotadas pela unidade gestora, considera-se a deliberação atendida, tendo como resultado o aprimoramento da gestão.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					

O ano de 2014 apresentou à Universidade o fortalecimento da sua Pró-Reitoria de Administração no que tange a rotinas, processos e saneamentos de práticas identificadas como inadequadas e obsoletas à consecução de atividades. Deu-se à criação da Superintendência de Infraestrutura de Obras da UFC (UFC-INFRA), a qual absorveu fluxos relacionados a licitações de obras antes encontrada sob os auspícios da Pró-Reitoria de Administração.

Ainda no que tange ao redesenho setorial de departamentos-chave da Universidade, encontra-se a mudança do setor de pessoal da UFC, que antes operava como Superintendência de Recursos Humanos, mas em 2014 integrou um incremento de nível e modificação de suas atividades finalísticas, transformando-se em Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Merece destaque, com efeito, a reestruturação da Auditoria Interna em Auditoria Geral, a qual teve consolidado, em 2014, seu regimento interno e minuta do manual de procedimentos. Outrossim, o Sistema Informatizado da Auditoria, conhecido como SADIN, recebeu o aval não só do Reitor da Universidade, como também do Fórum Nacional de Auditores Internos do MEC em sua aceitação, para figurar como ferramenta de sistema prioritária na informatização de todos os fluxos, rotinas e confecção de documentos relativos às atividades do setor de Auditoria na UFC, com perspectivas de utilização pelas Auditorias Internas do MEC em nível nacional.

Entretanto, salienta-se, como obstáculo, a rotatividade de servidores no quadro de força de trabalho da Universidade, a qual redundava na ausência de atendimento em tempo hábil das providências exigidas pelos órgãos de controle devido providências exigidas pelos órgãos de controle, bem como nas descontinuidades de normas operacionais.

Contribuíram para o não-atendimento completo das recomendações os seguintes obstáculos operacionais:

- Número de técnicos-administrativos ainda insuficiente para a carga de trabalho dos setores da Universidade.
- transição de chefias, as quais impactaram a implantação de novos métodos e rotinas nos setores.
- adesão da Universidade a novas demandas de ensino e serviço à sociedade

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal do Ceará					
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
5	008.993/2013-0	1950/2014-TCU-1ªCâmara	9.3	DE	4543/2014-TCU/SEFIP
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal do Ceará					
Descrição da Deliberação					
<p>9.3. determinar à Universidade Federal do Ceará que, no prazo de 15 (quinze) dias:</p> <p>9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;</p> <p>9.3.2. dê ciência do inteiro teor desta deliberação, bem como do relatório e voto que a fundamentam, à interessada cujo ato foi considerado ilegal, esclarecendo-lhe que o efeito suspensivo proveniente da eventual interposição de recurso não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação sobre o presente acórdão, em caso de não provimento do recurso porventura impetrado;</p> <p>9.3.3. encaminhe ao TCU comprovante sobre a data em que a interessada cujo ato foi considerado ilegal tomou conhecimento do contido no item anterior;</p> <p>9.3.4. informe ao Tribunal as medidas adotadas;</p>					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS					
Síntese da Providência Adotada					
Por meio do ofício 8411/2014-TCU/SEFIP o TCU informa que, segundo decisão do Ministro Luiz Fux, é plausível o recebimento da pensionista interessada.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Diante de todas as providências adotadas pela unidade gestora, considera-se a deliberação atendida, tendo como resultado o aprimoramento da gestão.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
O ano de 2014 apresentou à Universidade o fortalecimento da sua Pró-Reitoria de Administração no que tange a rotinas, processos e saneamentos de práticas identificadas como inadequadas e obsoletas à consecução de atividades. Deu-se à criação da Superintendência de Infraestrutura de Obras da UFC (UFC-INFRA), a qual absorveu fluxos relacionados a licitações de obras antes encontrada sob os auspícios da Pró-Reitoria de Administração.					

Ainda no que tange ao redesenho setorial de departamentos-chave da Universidade, encontra-se a mudança do setor de pessoal da UFC, que antes operava como Superintendência de Recursos Humanos, mas em 2014 integrou um incremento de nível e modificação de suas atividades finalísticas, transformando-se em Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Merece destaque, com efeito, a reestruturação da Auditoria Interna em Auditoria Geral, a qual teve consolidado, em 2014, seu regimento interno e minuta do manual de procedimentos. Outrossim, o Sistema Informatizado da Auditoria, conhecido como SADIN, recebeu o aval não só do Reitor da Universidade, como também do Forum Nacional de Auditores Internos do MEC em sua aceitação, para figurar como ferramenta de sistema prioritária na informatização de todos os fluxos, rotinas e confecção de documentos relativos às atividades do setor de Auditoria na UFC, com perspectivas de utilização pelas Auditorias Internas do MEC em nível nacional.

Entretanto, salienta-se, como obstáculo, a rotatividade de servidores no quadro de força de trabalho da Universidade, a qual redundava na ausência de atendimento em tempo hábil das providências exigidas pelos órgãos de controle devido providências exigidas pelos órgãos de controle, bem como nas discontinuidades de normas operacionais.

Contribuíram para o não-atendimento completo das recomendações os seguintes obstáculos operacionais:

- Número de técnicos-administrativos ainda insuficiente para a carga de trabalho dos setores da Universidade.
- transição de chefias, as quais impactaram a implantação de novos métodos e rotinas nos setores.
- adesão da Universidade a novas demandas de ensino e serviço à sociedade

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal do Ceará					
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
6	008.294/2014-3	3354/2014-TCU-1ªCâmara	1.7	DE	6548/2014-TCU/SEFIP
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal do Ceará					
Descrição da Deliberação					
1.7. determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novo(s) ato(s) no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-o(s) via Controle Interno, corrigindo as falhas apontadas por esse Tribunal ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS					
Síntese da Providência Adotada					
Novos atos cadastrados, conforme determinado no presente acórdão. Encaminhadas cópias ao TCU por meio do ofício 062/2014/AUGER/UFC.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Diante de todas as providências adotadas pela unidade gestora, considera-se a deliberação atendida, tendo como resultado o aprimoramento da gestão.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
<p>O ano de 2014 apresentou à Universidade o fortalecimento da sua Pró-Reitoria de Administração no que tange a rotinas, processos e saneamentos de práticas identificadas como inadequadas e obsoletas à consecução de atividades. Deu-se à criação da Superintendência de Infraestrutura de Obras da UFC (UFC-INFRA), a qual absorveu fluxos relacionados a licitações de obras antes encontrada sob os auspícios da Pró-Reitoria de Administração.</p> <p>Ainda no que tange ao redesenho setorial de departamentos-chave da Universidade, encontra-se a mudança do setor de pessoal da UFC, que antes operava como Superintendência de Recursos Humanos, mas em 2014 integrou um incremento de nível e modificação de suas atividades finalísticas, transformando-se em Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.</p> <p>Merece destaque, com efeito, a reestruturação da Auditoria Interna em Auditoria Geral, a qual teve consolidado, em 2014, seu regimento interno e minuta do manual de procedimentos. Outrossim, o Sistema Informatizado da Auditoria,</p>					

conhecido como SADIN, recebeu o aval não só do Reitor da Universidade, como também do Forum Nacional de Auditores Internos do MEC em sua aceitação, para figurar como ferramenta de sistema prioritária na informatização de todos os fluxos, rotinas e confecção de documentos relativos às atividades do setor de Auditoria na UFC, com perspectivas de utilização pelas Auditorias Internas do MEC em nível nacional.

Entretanto, salienta-se, como obstáculo, a rotatividade de servidores no quadro de força de trabalho da Universidade, a qual redundou na ausência de atendimento em tempo hábil das providências exigidas pelos órgãos de controle devido providências exigidas pelos órgãos de controle, bem como nas descontinuidades de normas operacionais.

Contribuíram para o não-atendimento completo das recomendações os seguintes obstáculos operacionais:

- Número de técnicos-administrativos ainda insuficiente para a carga de trabalho dos setores da Universidade.
- transição de chefias, as quais impactaram a implantação de novos métodos e rotinas nos setores.
- adesão da Universidade a novas demandas de ensino e serviço à sociedade

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal do Ceará					
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
7	<u>030.642/2011-6</u>	3744/2014 - TCU - 2ª Câmara	1.7	DE	Ofício 8853/2014-TCU/SEFIP
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal do Ceará					
Descrição da Deliberação					
<p>Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, 39, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso V, 169, inciso V, 243, 259 a 262 do Regimento Interno, em arquivar o processo a seguir relacionado, após fazer a determinação abaixo transcrita, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:</p> <p>1. Processo TC-<u>030.642/2011-6</u> (ATOS DE ADMISSÃO)</p> <p>1.1. Interessados: Afonso Bruno Neto (711.650.373-00); Alessandra Marques dos Santos (770.669.104-78); Aline Rodrigues Ribeiro (622.530.853-91); Ana Candida de Almeida Prado (253.065.128-01); Ana Cecilia Lopes Barbosa (914.142.963-04); Ana Cristina Magalhães Andrade (440.550.723-68); Ana Jamille Tomaz Viana (992.522.363-68); Ana Kelly Lemos de Serpa (714.559.223-15); Andréa Carneiro Linhares (721.863.643-87); Angelo Roncalli Ramalho Sampaio (276.485.083-20); Antonia Adriana Maia Moreira (469.038.953-53); Ariadina Torres Guimarães (789.681.513-34); Atslands Rego da Rocha (783.444.923-00); Camila Morais de Freitas (004.263.523-35); Claudia Damasceno Maia (006.899.503-22); Clemilda dos Santos Sousa (527.754.373-20); Danilo Andrade Maia (642.271.463-72); Darnel Amaro dos Santos (015.887.993-79); Eduardo Vidal Vasconcelos (717.563.453-68); Eluana Priscila da Silva Bezerra (019.600.823-96); Emmanuela Quental Callou de Sá (740.462.253-00); Everton Bezerra Parente (485.125.833-04); Fabio Maia Sobral (410.367.353-20); Fernanda Coutinho Moreira (623.905.033-49); Gardênia Vasconcelos Costa (643.888.323-91); Gerusa do Nascimento Rolim (419.160.003-63); Gilda Luiza Nogueira Veras (659.598.763-53); Hilmo Barreto Leite Falção Filho (500.353.983-53); Iratan Bezerra de Saboia (774.690.203-06); Jacinta de Cassia Figueiredo (222.248.823-00); Janaína Soares Noleto Castelo Branco (843.171.753-04); Jose de Oliveira Vilar Neto (644.773.473-91); Juliana Loss Justo (002.867.043-40); Karla Katiene Linhares Espindola (426.403.853-72); Kelvia de Andrade Rodrigues (791.227.603-34); Klenilton Cesar Matos Lopes (491.179.123-34); Kátia de Jesus Vieira Miranda (358.314.643-34); Lea Fias Pimentel Gomes (699.618.163-15); Leila Silveira Vieira da Silva (641.391.074-72); Levi da Silva Medeiros (878.280.653-53); Lidiana Nobre da Silva (000.409.523-55); Lidio Mauro Lima Campos (296.352.922-87); Lissiana Magna Vasconcelos Aguiar (463.554.643-87); Lucas Almeida Serafim (970.969.893-15); Marcius Aristóteles Loiola Lopes (462.037.373-72); Marco Antônio Silva (338.702.764-87); Maria Angélica Carlos de Souza (622.465.423-91); Maria Cristina Micelli Fonseca (035.702.478-80); Maria Roselise Bezerra Saraiva (458.035.443-53); Maria Silvana Militão de Alencar (168.849.653-04); Maria da Anunciação de Sá Nascimento (854.393.043-04); Maria do Socorro Uchoa Gonçalves (754.837.933-15); Michelle Guerra Vale (005.211.893-22); Nelber Ximenes Melo (623.708.713-34); Ottorino Bonvini (621.862.563-04); Pablo Rodrigo da Silva (669.385.703-53); Paulo Sergio da Costa Lima (739.710.303-00); Pollyana Maria Costa Torres (018.017.313-81); Raimundo Nonato Ribeiro dos Santos (001.589.013-98); Renata Freitas Lemos de Oliveira (033.744.644-08); Renato Rodrigues Brasil (657.713.543-68); Sandra dos Santos Silva (658.634.963-04); Socorro Milana Rocha Vasconcelos (419.410.473-00); Suely Salgueiro Chacon (246.096.173-15); Telma Regina Batista de Lima Lopes (388.198.643-04); Tereza Neuma Ferreira Machado (524.219.293-34); Thiago Corrêa de Oliveira (658.660.613-68); Vitor Borges Monteiro (851.157.543-04); Waslen de Carvalho Rocha (267.312.823-91); Wladiana de Oliveira Matos (822.618.493-20)</p>					

1.2. Entidade: Universidade Federal do Ceará (UFCE/MEC)	
1.3. Relator: Ministro José Jorge	
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin	
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).	
1.6. Advogado constituído nos autos: não há.	
1.7. Determinar à Universidade Federal do Ceará que, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de responsabilização da autoridade administrativa omissa, cadastre novo ato de admissão da interessada Maria Silvana Militão de Alencar, nos termos da <u>Instrução Normativa TCU nº 55/2007</u> , para o devido exame e julgamento por este Tribunal conforme deliberação contida no subitem 1.6.1 do Acórdão nº 10375/2011-TCU-2ª Câmara.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	
<b>Síntese da Providência Adotada</b>	
O ofício 2633/PROGEP/UFC apresentou respostas ao acórdão, remetendo cópias dos atos de admissão elaborados sob o formato recomendado pelo Acórdão 3354/2014-TCU, bem como a informação de que houve pensionistas científicos do teor do Acórdão 4301/2014-TCU-1ª Câmara.	
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>	
Diante de todas as providências adotadas pela unidade gestora, considera-se a deliberação atendida, tendo como resultado o aprimoramento da gestão.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
<p>O ano de 2014 apresentou à Universidade o fortalecimento da sua Pró-Reitoria de Administração no que tange a rotinas, processos e saneamentos de práticas identificadas como inadequadas e obsoletas à consecução de atividades. Deu-se à criação da Superintendência de Infraestrutura de Obras da UFC (UFC-INFRA), a qual absorveu fluxos relacionados a licitações de obras antes encontrada sob os auspícios da Pró-Reitoria de Administração.</p> <p>Ainda no que tange ao redesenho setorial de departamentos-chave da Universidade, encontra-se a mudança do setor de pessoal da UFC, que antes operava como Superintendência de Recursos Humanos, mas em 2014 integrou um incremento de nível e modificação de suas atividades finalísticas, transformando-se em Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.</p> <p>Merece destaque, com efeito, a reestruturação da Auditoria Interna em Auditoria Geral, a qual teve consolidado, em 2014, seu regimento interno e minuta do manual de procedimentos. Outrossim, o Sistema Informatizado da Auditoria, conhecido como SADIN, recebeu o aval não só do Reitor da Universidade, como também do Fórum Nacional de Auditores Internos do MEC em sua aceitação, para figurar como ferramenta de sistema prioritária na informatização de todos os fluxos, rotinas e confecção de documentos relativos às atividades do setor de Auditoria na UFC, com perspectivas de utilização pelas Auditorias Internas do MEC em nível nacional.</p> <p>Entretanto, salienta-se, como obstáculo, a rotatividade de servidores no quadro de força de trabalho da Universidade, a qual redundava na ausência de atendimento em tempo hábil das providências exigidas pelos órgãos de controle devido providências exigidas pelos órgãos de controle, bem como nas descontinuidades de normas operacionais.</p> <p>Contribuíram para o não-atendimento completo das recomendações os seguintes obstáculos operacionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Número de técnicos-administrativos ainda insuficiente para a carga de trabalho dos setores da Universidade.</li> <li>- transição de chefias, as quais impactaram a implantação de novos métodos e rotinas nos setores.</li> </ul>	

- adesão da Universidade a novas demandas de ensino e serviço à sociedade.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal do Ceará					
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
8	<u>008.989/2013-3</u>	4301/2014 - TCU - 1ª Câmara	9.5	DE	8908/2014-TCU/SEFIP
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal do Ceará					
Descrição da Deliberação					
<p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo relator, e com fundamento nos incisos III e IX do art. 71 da Constituição Federal, combinados com os arts. 1º, inciso V, 39, inciso II, e 45, caput, da Lei n.º 8.443/1992, e ainda com os arts. 260, § 1º, e 262, caput, do Regimento Interno/TCU, em:</p> <p>9.1. considerar legal a pensão civil instituída por Armando Germano de Oliveira (CPF 000.903.873-68), em favor de Isanilda Camara de Oliveira (CPF 616.526.443-34) e Solange Maria Camara de Oliveira (CPF 616.526.523-53), concedendo registro ao ato correspondente, n.º de controle 10790209-05-2008-000103-8;</p> <p>9.2. considerar legal, em caráter excepcional, a pensão civil instituída por Francisco Bento de Sousa (CPF 013.173.003-78), em favor de Carmelita dos Santos Souza (CPF 423.904.943-15) e Zeneida Alves de Lima (CPF 040.819.513-49), e conceder o registro ao ato correspondente, n.º de controle 10790209-05-2005-000014-9, em atenção aos princípios da segurança jurídica e da proteção da confiança;</p> <p>9.3. considerar ilegal a pensão civil instituída por Joao Ferreira Gomes (CPF 061.769.923-20), em favor de Constancia Maria da Silva Gomes (CPF 235.937.093-68) e Maria Paula de Oliveira Filha (CPF 170.381.543-20), e negar o registro do ato correspondente, n.º de controle 10790209-05-2005-000105-6, em razão da concorrência, no momento do óbito do instituidor, de viúva e companheira ao benefício pensão, sem comprovação de condições específicas que autorizem a habilitação simultânea das interessadas, e do pagamento da rubrica judicial relativa à URV de 3,17%, sem ter sido totalmente absorvida pelas reestruturações ocorridas na carreira;</p> <p>9.4. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé (Súmula 106 do TCU);</p> <p>9.5. determinar à Universidade Federal do Ceará que, no prazo de 15 (quinze) dias:</p> <p>9.5.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, até a emissão de novo ato, escoimado das irregularidades verificadas, a ser submetido à apreciação do TCU, conforme previsão constante do art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU;</p> <p>9.5.2. emita novo ato, livre das irregularidades apontadas;</p> <p>9.5.3. dê ciência do inteiro teor desta deliberação, bem como do relatório e voto que a fundamentam, às interessadas, cujo ato foi considerado ilegal, esclarecendo-lhes que o efeito suspensivo proveniente da eventual interposição de recurso não as eximem da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação sobre o presente acórdão, em caso de não provimento do recurso porventura impetrado;</p>					

9.5.4. oriente a interessada Maria Paula de Oliveira Filha que sua pensão poderá prosperar, caso venha a obter o reconhecimento judicial da sua união estável;	
9.5.5. encaminhe a este Tribunal comprovante sobre a data em que as interessadas tomaram conhecimento do contido no item anterior;	
9.5.6. comunique a este Tribunal as medidas adotadas;	
9.6. determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefip que monitore o cumprimento das diretrizes ora endereçadas à Universidade Federal do Ceará, representando ao Tribunal se necessário;	
9.7. enviar cópia deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, à Universidade Federal do Ceará.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	
<b>Síntese da Providência Adotada</b>	
O ofício 2633/PROGEP/UFC apresentou respostas ao acórdão, informando que houve pensionistas cientificados do teor do Acórdão 4301/2014-TCU-1ª Câmara. Com efeito, o ofício 070/2014/AUGER/UFC encaminhou cópia do processo nº 23067.018299/2014-93, contendo a intenção de interposição de Pedido de Reexame em face do citado Acórdão.	
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>	
Diante de todas as providências adotadas pela unidade gestora, considera-se a deliberação atendida, tendo como resultado o aprimoramento da gestão.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
<p>O ano de 2014 apresentou à Universidade o fortalecimento da sua Pró-Reitoria de Administração no que tange a rotinas, processos e saneamentos de práticas identificadas como inadequadas e obsoletas à consecução de atividades. Deu-se à criação da Superintendência de Infraestrutura de Obras da UFC (UFC-INFRA), a qual absorveu fluxos relacionados a licitações de obras antes encontrada sob os auspícios da Pró-Reitoria de Administração.</p> <p>Ainda no que tange ao redesenho setorial de departamentos-chave da Universidade, encontra-se a mudança do setor de pessoal da UFC, que antes operava como Superintendência de Recursos Humanos, mas em 2014 integrou um incremento de nível e modificação de suas atividades finalísticas, transformando-se em Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.</p> <p>Merece destaque, com efeito, a reestruturação da Auditoria Interna em Auditoria Geral, a qual teve consolidado, em 2014, seu regimento interno e minuta do manual de procedimentos. Outrossim, o Sistema Informatizado da Auditoria, conhecido como SADIN, recebeu o aval não só do Reitor da Universidade, como também do Fórum Nacional de Auditores Internos do MEC em sua aceitação, para figurar como ferramenta de sistema prioritária na informatização de todos os fluxos, rotinas e confecção de documentos relativos às atividades do setor de Auditoria na UFC, com perspectivas de utilização pelas Auditorias Internas do MEC em nível nacional.</p> <p>Entretanto, salienta-se, como obstáculo, a rotatividade de servidores no quadro de força de trabalho da Universidade, a qual redundava na ausência de atendimento em tempo hábil das providências exigidas pelos órgãos de controle devido providências exigidas pelos órgãos de controle, bem como nas descontinuidades de normas operacionais.</p> <p>Contribuíram para o não-atendimento completo das recomendações os seguintes obstáculos operacionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Número de técnicos-administrativos ainda insuficiente para a carga de trabalho dos setores da Universidade.</li> <li>- transição de chefias, as quais impactaram a implantação de novos métodos e rotinas nos setores.</li> </ul>	

- adesão da Universidade a novas demandas de ensino e serviço à sociedade.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal do Ceará					
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
9	041.818/2012-1	5785/2014-TCU-2ª Câmara	s/n	DE	12522/2014-TCU/SEFIP
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal do Ceará					
Descrição da Deliberação					
Autos de embargos de declaração opostos por Roberto Pereira Rodrigues contra o acórdão 2.215/2014 - 2ª Câmara, que negou provimento ao pedido de reexame interposto contra o acórdão 8471/2013-2ª Câmara, que considerou ilegal sua pensão civil em razão da derrogação do art. 217, inciso II, alínea "d", da Lei 8.112/1990 (pessoa designada), nos termos do acórdão 2.515/2011-Plenário.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS					
Síntese da Providência Adotada					
Pensionista retirado da folha de pagamento, conforme descrito no ofício 022/2014/AUDIN/UFC, encaminha ao TCU em 25 de junho de 2014.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Diante de todas as providências adotadas pela unidade gestora, considera-se a deliberação atendida, tendo como resultado o aprimoramento da gestão.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
<p>O ano de 2014 apresentou à Universidade o fortalecimento da sua Pró-Reitoria de Administração no que tange a rotinas, processos e saneamentos de práticas identificadas como inadequadas e obsoletas à consecução de atividades. Deu-se à criação da Superintendência de Infraestrutura de Obras da UFC (UFC-INFRA), a qual absorveu fluxos relacionados a licitações de obras antes encontrada sob os auspícios da Pró-Reitoria de Administração.</p> <p>Ainda no que tange ao redesenho setorial de departamentos-chave da Universidade, encontra-se a mudança do setor de pessoal da UFC, que antes operava como Superintendência de Recursos Humanos, mas em 2014 integrou um incremento de nível e modificação de suas atividades finalísticas, transformando-se em Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.</p> <p>Merece destaque, com efeito, a reestruturação da Auditoria Interna em Auditoria Geral, a qual teve consolidado, em 2014, seu regimento interno e minuta do manual de procedimentos. Outrossim, o Sistema Informatizado da Auditoria, conhecido como SADIN, recebeu o aval não só do Reitor da Universidade, como também do Fórum Nacional de Auditores Internos do MEC em sua aceitação, para figurar como ferramenta de sistema prioritária na informatização</p>					

de todos os fluxos, rotinas e confecção de documentos relativos às atividades do setor de Auditoria na UFC, com perspectivas de utilização pelas Auditorias Internas do MEC em nível nacional.

Entretanto, salienta-se, como obstáculo, a rotatividade de servidores no quadro de força de trabalho da Universidade, a qual redundava na ausência de atendimento em tempo hábil das providências exigidas pelos órgãos de controle devido a providências exigidas pelos órgãos de controle, bem como nas descontinuidades de normas operacionais.

Contribuíram para o não-atendimento completo das recomendações os seguintes obstáculos operacionais:

- Número de técnicos-administrativos ainda insuficiente para a carga de trabalho dos setores da Universidade.
- transição de chefias, as quais impactaram a implantação de novos métodos e rotinas nos setores.
- adesão da Universidade a novas demandas de ensino e serviço à sociedade

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal do Ceará					
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
10	014.498/2010-3	6401/2014-TCU-1ª Câmara	1.7.1	DE	13962/2014-TCU/SEFIP
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal do Ceará					
Descrição da Deliberação					
<p>1.7.1. Determinar à Universidade Federal do Ceará que, em consonância com as disposições do Acórdão 5.863/2010-TCU-P Câmara:</p> <p>1.7.1.1. faça cessar, no prazo de quinze dias a contar da ciência desta deliberação, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, o pagamento da vantagem do art. 184 da Lei 1.711/1952 ao pensionista WALDEMAR MOREIRA DO NASCIMENTO;</p> <p>1.7.1.2. quantifique os valores pagos ao pensionista mencionado no subitem precedente a título de vantagem do art. 184 da Lei 1.711/1952, desde sua notificação do Acórdão 5.863/2010TCUa Câmara, e promova, nos termos do art. 46 da Lei 8.112/1990, a correspondente reposição ao erário;</p> <p>1.7.1.3. faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência desta deliberação, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, o pagamento destacado do índice de 3,17% (URV da Lei 8.880/1994) aos pensionistas MARIA DE LOURDES VERAS, ROSÉLIA SILVA BRITO RIBEIRO e DALTON SOUSA CARVALHO, haja vista já integrada aos proventos ordinários dos interessados por força das subsequentes reestruturações de carreira, tratando-se, pois, de execução em excesso do respectivo provimento judicial;</p> <p>1.7.1.4. emita e cadastre no Sisac, no prazo de 15 (quinze) dias, novos atos iniciais de pensão referentes aos instituidores CARLOTA CÉLIA GERMANO, HUGO DE SOUSA VERAS, JORGE LUIZ BATISTA RIBEIRO, JOSÉ ESMERALDO DE SOUZA e SONIA STELA TEIXEIRA VERAS, livres das irregularidades apontadas no Acórdão 5.863/2010-TCU-P Câmara, disponibilizando-os de imediato ao órgão de Controle Interno, sob pena de aplicação aos responsáveis das penalidades previstas na Lei 8.443/1992.</p>					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS					
Síntese da Providência Adotada					
Retirado o pagamento da vantagem do art. 184 da Lei 1.711/1952 ao pensionista Waldemar Moreira Do Nascimento.					
Também retirado do pagamento dos pensionistas MARIA DE LOURDES VERAS, ROSÉLIA SILVA BRITO e					

DALTON SOUSA CARVALHO as parcelas relativas aos percentuais de 3.17%. Destaque-se, somente, que o instituidor Hugo de Sousa Veras já não percebia tal vantagem.

Quanto ao item 1.7.1.2, foi encaminhado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas questionamento acerca da data inicial a ser considerada para cálculo dos valores.

Sobre o item 1.7.1.4, a demanda está em processo de finalização pelo setor competente.

(Ofícios 099/2014/AUGER/UFC e 096/2014/AUGER/UFC)

#### **Síntese dos Resultados Obtidos**

Diante de todas as providências adotadas pela unidade gestora, considera-se a deliberação **parcialmente atendida**.

#### **Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor**

O ano de 2014 apresentou à Universidade o fortalecimento da sua Pró-Reitoria de Administração no que tange a rotinas, processos e saneamentos de práticas identificadas como inadequadas e obsoletas à consecução de atividades. Deu-se à criação da Superintendência de Infraestrutura de Obras da UFC (UFC-INFRA), a qual absorveu fluxos relacionados a licitações de obras antes encontrada sob os auspícios da Pró-Reitoria de Administração.

Ainda no que tange ao redesenho setorial de departamentos-chave da Universidade, encontra-se a mudança do setor de pessoal da UFC, que antes operava como Superintendência de Recursos Humanos, mas em 2014 integrou um incremento de nível e modificação de suas atividades finalísticas, transformando-se em Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Merece destaque, com efeito, a reestruturação da Auditoria Interna em Auditoria Geral, a qual teve consolidado, em 2014, seu regimento interno e minuta do manual de procedimentos. Outrossim, o Sistema Informatizado da Auditoria, conhecido como SADIN, recebeu o aval não só do Reitor da Universidade, como também do Fórum Nacional de Auditores Internos do MEC em sua aceitação, para figurar como ferramenta de sistema prioritária na informatização de todos os fluxos, rotinas e confecção de documentos relativos às atividades do setor de Auditoria na UFC, com perspectivas de utilização pelas Auditorias Internas do MEC em nível nacional.

Entretanto, salienta-se, como obstáculo, a rotatividade de servidores no quadro de força de trabalho da Universidade, a qual redundava na ausência de atendimento em tempo hábil das providências exigidas pelos órgãos de controle devido providências exigidas pelos órgãos de controle, bem como nas descontinuidades de normas operacionais.

Contribuíram para o não-atendimento completo das recomendações os seguintes obstáculos operacionais:

- Número de técnicos-administrativos ainda insuficiente para a carga de trabalho dos setores da Universidade.
- transição de chefias, as quais impactaram a implantação de novos métodos e rotinas nos setores.
- adesão da Universidade a novas demandas de ensino e serviço à sociedade

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal do Ceará					
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
11	008.864/2004-0	5957/2014-TCU-2ª Câmara	1.7	DE	12774/2014-TCU/SEFIP
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal do Ceará					
Descrição da Deliberação					
<p>1.7.2. determinar à Universidade Federal do Ceará que promova a absorção da vantagem da URV, relativa ao percentual de 3,17%, percebida pelas aposentadas Wânia Maria Mendes Guimarães (CPF 135.609.803-72) e Zelma Bastos de Araújo (CPF 013.372.203-10), e ainda no caso da segunda, da vantagem relativa ao percentual de 26,06% (Plano Bresser), nos termos dos Acórdãos 2161/2005 — TCU e 269/2012-TCU, ambos do Plenário;</p> <p>1.7.3. determinar à Universidade Federal do Ceará que promova a imediata absorção da parcela relativa ao percentual de 84,32% (Plano Collor), nos termos do que ficou estabelecido nos Acórdãos 2.161/2005-TCU-Plenário e 269/2012-TCU-Plenário, dispensando-se o ressarcimento dos valores recebidos de boa-fé, em face do que ficou decidido no MS 26.387/STF;</p>					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS					
Síntese da Providência Adotada					
<p>Encaminhado ofício 098/2014/AUGER/UFC ao TCU com as seguintes informações:</p> <p>1.7.2.-Demonstrada a absorção nos vencimentos das servidoras;</p> <p>1.7.3.- Determinação em execução pelo setor responsável.</p>					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Diante de todas as providências adotadas pela unidade gestora, considera-se a deliberação parcialmente atendida.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
O ano de 2014 apresentou à Universidade o fortalecimento da sua Pró-Reitoria de Administração no que tange a rotinas, processos e saneamentos de práticas identificadas como inadequadas e obsoletas à consecução de atividades. Deu-se à criação da Superintendência de Infraestrutura de Obras da UFC (UFC-INFRA), a qual absorveu fluxos relacionados a licitações de obras antes encontrada sob os auspícios da Pró-Reitoria de Administração.					

Ainda no que tange ao redesenho setorial de departamentos-chave da Universidade, encontra-se a mudança do setor de pessoal da UFC, que antes operava como Superintendência de Recursos Humanos, mas em 2014 integrou um incremento de nível e modificação de suas atividades finalísticas, transformando-se em Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Merece destaque, com efeito, a reestruturação da Auditoria Interna em Auditoria Geral, a qual teve consolidado, em 2014, seu regimento interno e minuta do manual de procedimentos. Outrossim, o Sistema Informatizado da Auditoria, conhecido como SADIN, recebeu o aval não só do Reitor da Universidade, como também do Forum Nacional de Auditores Internos do MEC em sua aceitação, para figurar como ferramenta de sistema prioritária na informatização de todos os fluxos, rotinas e confecção de documentos relativos às atividades do setor de Auditoria na UFC, com perspectivas de utilização pelas Auditorias Internas do MEC em nível nacional.

Entretanto, salienta-se, como obstáculo, a rotatividade de servidores no quadro de força de trabalho da Universidade, a qual redundava na ausência de atendimento em tempo hábil das providências exigidas pelos órgãos de controle devido providências exigidas pelos órgãos de controle, bem como nas descontinuidades de normas operacionais.

Contribuíram para o não-atendimento completo das recomendações os seguintes obstáculos operacionais:

- Número de técnicos-administrativos ainda insuficiente para a carga de trabalho dos setores da Universidade.
- transição de chefias, as quais impactaram a implantação de novos métodos e rotinas nos setores.
- adesão da Universidade a novas demandas de ensino e serviço à sociedade

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal do Ceará					
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
12	<u>008.992/2013-4</u>	6716/2014-TCU-1ª Câmara	9.2	DE	13136/2014-TCU/SEFIP
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal do Ceará					
Descrição da Deliberação					
<p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fulcro no art. 48 da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, dc o art. 286 do Regimento Interno desta Corte de Contas, e diante das razões expostas pelo Relator, em:</p> <p>9.1. conhecer do pedido de reexame para, no mérito, negar-lhe provimento;</p> <p>9.2. dar ciência desta deliberação à recorrente e ao órgão jurisdicionado.</p>					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas					
Síntese da Providência Adotada					
O ofício 468/2014/AUGER/UFC encaminhou o referido acórdão para que a PROGEP tomasse ciência.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Diante de todas as providências adotadas pela unidade gestora, considera-se a deliberação atendida, tendo como resultado o aprimoramento da gestão.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
<p>O ano de 2014 apresentou à Universidade o fortalecimento da sua Pró-Reitoria de Administração no que tange a rotinas, processos e saneamentos de práticas identificadas como inadequadas e obsoletas à consecução de atividades. Deu-se à criação da Superintendência de Infraestrutura de Obras da UFC (UFC-INFRA), a qual absorveu fluxos relacionados a licitações de obras antes encontrada sob os auspícios da Pró-Reitoria de Administração.</p> <p>Ainda no que tange ao redesenho setorial de departamentos-chave da Universidade, encontra-se a mudança do setor de pessoal da UFC, que antes operava como Superintendência de Recursos Humanos, mas em 2014 integrou um incremento de nível e modificação de suas atividades finalísticas, transformando-se em Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.</p> <p>Merece destaque, com efeito, a reestruturação da Auditoria Interna em Auditoria Geral, a qual teve consolidado, em 2014, seu regimento interno e minuta do manual de procedimentos. Outrossim, o Sistema Informatizado da Auditoria, conhecido como SADIN, recebeu o aval não só do Reitor da Universidade, como também do Fórum Nacional de</p>					

Audidores Internos do MEC em sua aceitação, para figurar como ferramenta de sistema prioritária na informatização de todos os fluxos, rotinas e confecção de documentos relativos às atividades do setor de Auditoria na UFC, com perspectivas de utilização pelas Auditorias Internas do MEC em nível nacional.

Entretanto, salienta-se, como obstáculo, a rotatividade de servidores no quadro de força de trabalho da Universidade, a qual redundava na ausência de atendimento em tempo hábil das providências exigidas pelos órgãos de controle devido a providências exigidas pelos órgãos de controle, bem como nas descontinuidades de normas operacionais.

Contribuíram para o não-atendimento completo das recomendações os seguintes obstáculos operacionais:

- Número de técnicos-administrativos ainda insuficiente para a carga de trabalho dos setores da Universidade.
- transição de chefias, as quais impactaram a implantação de novos métodos e rotinas nos setores.
- adesão da Universidade a novas demandas de ensino e serviço à sociedade.

## 11.1.2 - DELIBERAÇÕES DO TCU PENDENTES DE ATENDIMENTO AO FINAL DO EXERCÍCIO

QUADRO A.11.1.2 – SITUAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO TCU QUE PERMANECEM PENDENTES DE ATENDIMENTO NO EXERCÍCIO

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal do Ceará					
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
1	015.328/2004-7	1702/2014-TCU-Plenário	1.4.3	DE	8739/2014-TCU/SEFIP
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal do Ceará					
Descrição da Deliberação					
1.4.3. determinar à Universidade Federal do Ceará que proceda à revisão de todas as aposentadorias deferidas e ainda não julgadas por este Tribunal, de acordo com os elementos essenciais e indispensáveis a validá-las, de acordo com os requisitos presentes no item 9.2 do Acórdão 1.371/1998 — TCU Plenário.					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
PROGEP					
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
Em razão da definição exígua de lapso temporal para atendimento da vasta demanda (revisão de todas as aposentadorias ainda não julgadas), o setor competente informou da dificuldade de cumprimento do referido prazo, cuja conclusão demandaria aproximadamente mais 120 (cento e vinte) dias. Solicitação de dilatação de prazo encaminhada ao TCU por meio do ofício 072/2014/AUGER/UFC.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
O ano de 2014 apresentou à Universidade o fortalecimento da sua Pró-Reitoria de Administração no que tange a rotinas, processos e saneamentos de práticas identificadas como inadequadas e obsoletas à consecução de atividades. Deu-se à criação da Superintendência de Infraestrutura de Obras da UFC (UFC-INFRA), a qual absorveu fluxos relacionados a licitações de obras antes encontrada sob os auspícios da Pró-Reitoria de Administração.					
Ainda no que tange ao redesenho setorial de departamentos-chave da Universidade, encontra-se a mudança do setor de pessoal da UFC, que antes operava como Superintendência de Recursos Humanos, mas em 2014 integrou um incremento de nível e modificação de suas atividades finalísticas, transformando-se em Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.					

Merece destaque, com efeito, a reestruturação da Auditoria Interna em Auditoria Geral, a qual teve consolidado, em 2014, seu regimento interno e minuta do manual de procedimentos. Outrossim, o Sistema Informatizado da Auditoria, conhecido como SADIN, recebeu o aval não só do Reitor da Universidade, como também do Fórum Nacional de Auditores Internos do MEC em sua aceitação, para figurar como ferramenta de sistema prioritária na informatização de todos os fluxos, rotinas e confecção de documentos relativos às atividades do setor de Auditoria na UFC, com perspectivas de utilização pelas Auditorias Internas do MEC em nível nacional.

Entretanto, salienta-se, como obstáculo, a rotatividade de servidores no quadro de força de trabalho da Universidade, a qual redundava na ausência de atendimento em tempo hábil das providências exigidas pelos órgãos de controle devido providências exigidas pelos órgãos de controle, bem como nas descontinuidades de normas operacionais.

Contribuíram para o não-atendimento completo das recomendações os seguintes obstáculos operacionais:

- Número de técnicos-administrativos ainda insuficiente para a carga de trabalho dos setores da Universidade.
- transição de chefias, as quais impactaram a implantação de novos métodos e rotinas nos setores.
- adesão da Universidade a novas demandas de ensino e serviço à sociedade

## 11.2 Tratamento de recomendações do OCI

### 11.2.1 – Recomendações do Órgão de Controle Interno Atendidas no Exercício

QUADRO A.11.2.1 – RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
1	Relatório de Demandas Especiais 00206.000199/2012-10	2.1.1.1 e 2.1.1.2	Ofício nº 1295/DSEDU I/DS/SFC/CGU-PR Ofício AECI/GM-MEC/Nº 024/2014 Ofício nº 27.695/2014/NAC-1/CGU- Regional/CE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ			
Descrição da Recomendação			
Recomendação 1 (2.1.1.1): Instaurar procedimento administrativo visando o ressarcimento ao erário do prejuízo quantificado, no valor de R\$ 116.353,80, bem como apurar responsabilidades. Recomendação 1 (2.1.1.2): Doravante, providenciar a formalização de Termos Aditivos quando da necessidade de alterações contratuais.			
Providências Adotadas			

Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Hospital Universitário Walter Cantídio	
<b>Síntese da Providência Adotada</b>	
Em 20/02/2014, a Universidade encaminhou resposta à Controladoria Geral da União, por meio do ofício nº 010/2014/AUDIN/UFC, anexando o ofício 046/2014-SHU/MEAC/HUWC/UFC, de 05/02/2014.	
Em 20/02/2014, a Universidade encaminhou resposta à Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Educação, por meio do ofício nº 011/2014/AUDIN/UFC, anexando o ofício 046/2014-SHU/MEAC/HUWC/UFC, de 05/02/2014.	
Em 18/11/2014, a Universidade encaminhou resposta à Controladoria Geral da União, por meio do ofício nº 086/2014/AUGER/UFC, anexando o ofício nº 03/2014/JURÍDICO/SUPERINTENDÊNCIA/EBSERH/HUWC/MEAC, de 17/11/2014.	
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>	
Diante de todas as providências adotadas pela unidade gestora, considera-se a deliberação atendida, tendo como resultado o aprimoramento da gestão.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
O ano de 2014 apresentou à Universidade o fortalecimento da sua Pró-Reitoria de Administração no que tange a rotinas, processos e saneamentos de práticas identificadas como inadequadas e obsoletas à consecução de atividades. Deu-se à criação da Superintendência de Infraestrutura de Obras da UFC (UFC-INFRA), a qual absorveu fluxos relacionados a licitações de obras antes encontrada sob os auspícios da Pró-Reitoria de Administração.	
Ainda no que tange ao redesenho setorial de departamentos-chave da Universidade, encontra-se a mudança do setor de pessoal da UFC, que antes operava como Superintendência de Recursos Humanos, mas em 2014 integrou um incremento de nível e modificação de suas atividades finalísticas, transformando-se em Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.	
Merece destaque, com efeito, a reestruturação da Auditoria Interna em Auditoria Geral, a qual teve consolidado, em 2014, seu regimento interno e minuta do manual de procedimentos. Outrossim, o Sistema Informatizado da Auditoria, conhecido como SADIN, recebeu o aval não só do Reitor da Universidade, como também do Forum Nacional de Auditores Internos do MEC em sua aceitação, para figurar como ferramenta de sistema prioritária na informatização de todos os fluxos, rotinas e confecção de documentos relativos às atividades do setor de Auditoria na UFC, com perspectivas de utilização pelas Auditorias Internas do MEC em nível nacional.	
Entretanto, salienta-se, como obstáculo, a rotatividade de servidores no quadro de força de trabalho da Universidade, a qual redundava na ausência de atendimento em tempo hábil das providências exigidas pelos órgãos de controle devido providências exigidas pelos órgãos de controle, bem como nas descontinuidades de normas operacionais.	
Contribuíram para o não-atendimento completo das recomendações os seguintes obstáculos operacionais: - Número de técnicos-administrativos ainda insuficiente para a carga de trabalho dos setores da Universidade. - transição de chefias, as quais impactaram a implantação de novos métodos e rotinas nos setores. - adesão da Universidade a novas demandas de ensino e serviço à sociedade.	

**Unidade Jurisdicionada**

<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ			
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
2	Relatório de Auditoria nº 201315688	1.1.1.1 e 1.1.1.4	Ofício nº 1440/2014/NAC-1/CGU-Regional/CE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ			
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<p>Recomendação 1 (1.1.1.1): Promover a necessária mudança no organograma, de modo a desvincular do Gabinete do Reitor a Unidade de Auditoria Interna, deixando-a subordinada ao Conselho de Curadores da UJ (Reiteração da Recomendação 01 referente item 5.2.1.6 do Relatório 201305978 - Relatório de Auditoria de Gestão 2012).</p> <p>Recomendação 2 (1.1.1.1): Elaborar regimento interno, manuais, procedimentos sistematizados ou normas de execução, que disciplinem as atividades e a atuação da Unidade de Auditoria Interna da UFC (Reiteração da Recomendação 01 referente ao item Item 5.2.1.2 do Relatório de Auditoria de Gestão 2012 - 201305978)</p> <p>Recomendação 3 (1.1.1.1): Implementar instrumentos de medição de indicadores de eficácia e eficiência em cada ação de controle da AUDIN (Reiteração da recomendação 02 do item 5.2.1.3 do Relatório de Auditoria de Gestão 2012 - 201305978).</p> <p>Recomendação 4 (1.1.1.1): Buscar junto à Reitoria da UFCE a autorização para disponibilização de servidores suficientes para a AUDIN manter as atividade de auditoria suprimidas, ou que tiveram os homem/hora de trabalho reduzidos no PAINT 2014, quais sejam: acompanhamento do plano de providências, acompanhamento dos balanços da entidade, acompanhamento patrimonial e almoxarifado e atividades finalísticas.</p> <p>Recomendação 5 (1.1.1.1): Incrementar as horas de trabalho destinadas à acompanhamento das recomendações do controle interno e TCU, atuação do PPP a partir de notas técnicas e acompanhamento dos balanços da entidade, além da reinserção no PAINT 2014, atividades suprimidas que foram objeto de recomendação para acompanhamento por parte dos órgãos de controle, em especial as relativas a Avaliação Patrimonial, avaliação de almoxarifado, avaliação de aderência das aquisições aos critérios de sustentabilidade ambiental e avaliação de programas e ações finalísticas da entidade.</p> <p>Recomendação 1 (1.1.1.4): Inserir nas ações de auditoria planejadas no PAINT 2014, avaliação do planejamento e da execução das metas físicas e financeiras dos programas/ações sob sua responsabilidade.</p>			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Auditoria Geral da Universidade Federal do Ceará			
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
Em 30/01/2014, a Universidade encaminhou resposta à Controladoria Geral da União, por meio do ofício nº 004/2014/AUDIN/UFC.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			

Diante de todas as providências adotadas pela unidade gestora, considera-se a deliberação atendida, tendo como resultado o aprimoramento da gestão.

**Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor**

O ano de 2014 apresentou à Universidade o fortalecimento da sua Pró-Reitoria de Administração no que tange a rotinas, processos e saneamentos de práticas identificadas como inadequadas e obsoletas à consecução de atividades. Deu-se à criação da Superintendência de Infraestrutura de Obras da UFC (UFC-INFRA), a qual absorveu fluxos relacionados a licitações de obras antes encontrada sob os auspícios da Pró-Reitoria de Administração.

Ainda no que tange ao redesenho setorial de departamentos-chave da Universidade, encontra-se a mudança do setor de pessoal da UFC, que antes operava como Superintendência de Recursos Humanos, mas em 2014 integrou um incremento de nível e modificação de suas atividades finalísticas, transformando-se em Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Merece destaque, com efeito, a reestruturação da Auditoria Interna em Auditoria Geral, a qual teve consolidado, em 2014, seu regimento interno e minuta do manual de procedimentos. Outrossim, o Sistema Informatizado da Auditoria, conhecido como SADIN, recebeu o aval não só do Reitor da Universidade, como também do Fórum Nacional de Auditores Internos do MEC em sua aceitação, para figurar como ferramenta de sistema prioritária na informatização de todos os fluxos, rotinas e confecção de documentos relativos às atividades do setor de Auditoria na UFC, com perspectivas de utilização pelas Auditorias Internas do MEC em nível nacional.

Entretanto, salienta-se, como obstáculo, a rotatividade de servidores no quadro de força de trabalho da Universidade, a qual redundava na ausência de atendimento em tempo hábil das providências exigidas pelos órgãos de controle devido providências exigidas pelos órgãos de controle, bem como nas descontinuidades de normas operacionais.

Contribuíram para o não-atendimento completo das recomendações os seguintes obstáculos operacionais:

- Número de técnicos-administrativos ainda insuficiente para a carga de trabalho dos setores da Universidade.
- transição de chefias, as quais impactaram a implantação de novos métodos e rotinas nos setores.
- adesão da Universidade a novas demandas de ensino e serviço à sociedade.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
3	Relatório de Demandas Especiais 00206.000399/2012-64	3.1.1.1 3.1.1.2 3.1.1.3 3.1.1.4 3.1.1.5 3.1.1.6 3.1.1.7 e 3.1.1.8	Ofício 6084/2014/GABIN/CGU-Regional/CE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ			
Descrição da Recomendação			
<p>1) Recomendação 1 (3.1.1.1): Apurar responsabilidade dos servidores envolvidos no fato apontado, bem como do responsável pela empresa PR3 Comércio e Serviços Digitais Ltda., encaminhando o resultado da apuração e esta CGU-Regional/CE.</p> <p>2) Recomendação 2 (3.1.1.1): Instaurar procedimento administrativo visando à reposição dos valores envolvidos no fato apontado.</p> <p>3) Recomendação 1 (3.1.1.2): Apurar a responsabilidade dos servidores envolvidos no fato apontado, bem como do responsável pela empresa PR3 Comércio e Serviços Digitais Ltda., encaminhando o resultado da apuração a esta CGU-Regional/CE.</p> <p>4) Recomendação 1 (3.1.1.3): Apurar a responsabilidade dos servidores envolvidos no fato apontado, bem como do responsável pela empresa PR3 Comércio e Serviços Digitais Ltda., encaminhando o resultado da apuração a esta CGU-Regional/CE.</p> <p>5) Recomendação 1 (3.1.1.4): Apurar a responsabilidade dos servidores envolvidos no fato apontado, bem como do responsável pela empresa PR3 Comércio e Serviços Digitais Ltda., encaminhando o resultado da apuração a esta CGU-Regional/CE.</p> <p>6) Recomendação 2 (3.1.1.4): Instaurar procedimento administrativo visando à reposição dos valores envolvidos no fato apontado.</p> <p>7) Recomendação 1 (3.1.1.5): Apurar a responsabilidade dos servidores envolvidos no fato apontado, bem como do Sócio-Administrador da PR3 e Audiosom, encaminhando o resultado dos trabalhos a esta CGU-Regional/CE.</p> <p>8) Recomendação 2 (3.1.1.5): Instaurar procedimento administrativo visando à reposição dos valores envolvidos no fato apontado.</p> <p>9) Recomendação 1 (3.1.1.6): Apurar a responsabilidade dos servidores envolvidos no fato apontado (ex-Pró-Reitor de Administração e ex-Diretora do Departamento de Administração), bem como do Sócio-Proprietário da PR3 e Multemprex, encaminhando o resultado dos trabalhos a esta CGU-Regional/CE.</p> <p>10) Recomendação 1 (3.1.1.7): Apurar a responsabilidade dos servidores envolvidos no fato apontado, encaminhando o resultado dos trabalhos a esta CGU-Regional/CE.</p> <p>11) Recomendação 2 (3.1.1.7): Instaurar procedimento administrativo visando à reposição dos valores envolvidos no fato apontado.</p> <p>12) Recomendação 1 (3.1.1.8): Apurar a responsabilidade dos servidores envolvidos no fato apontado (ex-Pró-Reitor de Administração e ex-Diretora do Departamento de Administração), bem como do Sócio-Proprietário da PR3 e Multemprex, encaminhando o resultado dos trabalhos a esta CGU-Regional/CE.</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG

Pró-Reitoria de Administração	
<b>Síntese da Providência Adotada</b>	
<p>Em 10/04/2014, a Universidade encaminhou resposta à Controladoria Geral da União, por meio do ofício nº 180/2014-GR e anexos:</p> <p>3.1.1.1: Memorando nº 037/2014/DC/UFC, de 26/03/2014, questionando a existência de qualquer irregularidade. Tratando-se, portanto, de uma constatação insubsistente.</p> <p>3.1.1.2., 3.1.1.3 e 3.1.1.4: Portaria nº 1258/2014, de 10 de abril de 2014, de nomeação de Processo Administrativo Disciplinar e da Portaria nº 1256/2014, de 10 de abril de 2014, de nomeação de comissão para Tomada de Contas Especial.</p> <p>3.1.1.5: Memorando nº 037/2014/DC/UFC, de 26/03/2014 e Portaria 1257/2014, de 10 de abril de 2014.</p> <p>3.1.1.6, 3.1.1.7 e 3.1.1.8: Instauração de Sindicância pela Portaria nº 101, de 16/01/2013, de Processo Administrativo Disciplinar, pela Portaria nº 4526, de 16/12/2013, de Tomada de Contas Especial, pela Portaria nº 4527, de 16/12/2013 e de Instauração de Sindicância pela Portaria nº 1692, de 17/05/2013.</p>	
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>	
<p>Diante de todas as providências adotadas pela unidade gestora, considera-se a deliberação atendida, tendo como resultado o aprimoramento da gestão.</p>	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
<p>O ano de 2014 apresentou à Universidade o fortalecimento da sua Pró-Reitoria de Administração no que tange a rotinas, processos e saneamentos de práticas identificadas como inadequadas e obsoletas à consecução de atividades. Deu-se à criação da Superintendência de Infraestrutura de Obras da UFC (UFC-INFRA), a qual absorveu fluxos relacionados a licitações de obras antes encontrada sob os auspícios da Pró-Reitoria de Administração.</p> <p>Ainda no que tange ao redesenho setorial de departamentos-chave da Universidade, encontra-se a mudança do setor de pessoal da UFC, que antes operava como Superintendência de Recursos Humanos, mas em 2014 integrou um incremento de nível e modificação de suas atividades finalísticas, transformando-se em Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.</p> <p>Merece destaque, com efeito, a reestruturação da Auditoria Interna em Auditoria Geral, a qual teve consolidado, em 2014, seu regimento interno e minuta do manual de procedimentos. Outrossim, o Sistema Informatizado da Auditoria, conhecido como SADIN, recebeu o aval não só do Reitor da Universidade, como também do Fórum Nacional de Auditores Internos do MEC em sua aceitação, para figurar como ferramenta de sistema prioritária na informatização de todos os fluxos, rotinas e confecção de documentos relativos às atividades do setor de Auditoria na UFC, com perspectivas de utilização pelas Auditorias Internas do MEC em nível nacional.</p> <p>Entretanto, salienta-se, como obstáculo, a rotatividade de servidores no quadro de força de trabalho da Universidade, a qual redunda na ausência de atendimento em tempo hábil das providências exigidas pelos órgãos de controle devido providências exigidas pelos órgãos de controle, bem como nas descontinuidades de normas operacionais.</p> <p>Contribuíram para o não-atendimento completo das recomendações os seguintes obstáculos operacionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Número de técnicos-administrativos ainda insuficiente para a carga de trabalho dos setores da Universidade.</li> <li>- transição de chefias, as quais impactaram a implantação de novos métodos e rotinas nos setores.</li> <li>- adesão da Universidade a novas demandas de ensino e serviço à sociedade.</li> </ul>	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
4	Relatório de Auditoria nº 201411573	1.1.1.3	Ofício nº 34.062/2014/NAC-1/CGU-Regional/CE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ			
Descrição da Recomendação			
<p>Recomendação 1: Inserir no texto final do PAINTE 2015, todas ações previamente demandadas pelo órgão central de controle interno.</p> <p>Recomendação 2: Inserir nas ações de auditoria planejadas no PAINTE 2015, avaliação do planejamento e da execução das metas físicas e financeiras dos programas/ações sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada.</p> <p>Recomendação 3: À unidade de Auditoria Interna da UFC que a partir do ano de 2015, quando da elaboração dos documentos preliminares dos PAINTE anuais, apresentar concomitantemente, a metodologia de avaliação de riscos adotada pela entidade para avaliação e parâmetro de análise do documento final do PAINTE 2015.</p> <p>Recomendação 4: À unidade de Auditoria Interna para fazer gestão junto à Reitoria da UFC buscando a disponibilização de servidores suficientes para a AUGER manter as atividades de auditoria suprimidas, ou que tiveram os homem/hora de trabalho reduzidos no PAINTE 2015, quais sejam: acompanhamento do plano de providências, acompanhamento dos balanços da entidade, acompanhamento patrimonial e almoxarifado e atividades finalísticas.</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Auditoria Geral			
Síntese da Providência Adotada			
Em 30/12/2014, a Universidade encaminhou resposta à Controladoria Geral da União, por meio do ofício nº 102/2014/AUGER/UFC.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Diante de todas as providências adotadas pela unidade gestora, considera-se a deliberação atendida, tendo como resultado o aprimoramento da gestão.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
<p>O ano de 2014 apresentou à Universidade o fortalecimento da sua Pró-Reitoria de Administração no que tange a rotinas, processos e saneamentos de práticas identificadas como inadequadas e obsoletas à consecução de atividades. Deu-se à criação da Superintendência de Infraestrutura de Obras da UFC (UFC-INFRA), a qual absorveu fluxos relacionados a licitações de obras antes encontrada sob os auspícios da Pró-Reitoria de Administração.</p> <p>Ainda no que tange ao redesenho setorial de departamentos-chave da Universidade, encontra-se a mudança do setor</p>			

de pessoal da UFC, que antes operava como Superintendência de Recursos Humanos, mas em 2014 integrou um incremento de nível e modificação de suas atividades finalísticas, transformando-se em Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Merece destaque, com efeito, a reestruturação da Auditoria Interna em Auditoria Geral, a qual teve consolidado, em 2014, seu regimento interno e minuta do manual de procedimentos. Outrossim, o Sistema Informatizado da Auditoria, conhecido como SADIN, recebeu o aval não só do Reitor da Universidade, como também do Fórum Nacional de Auditores Internos do MEC em sua aceitação, para figurar como ferramenta de sistema prioritária na informatização de todos os fluxos, rotinas e confecção de documentos relativos às atividades do setor de Auditoria na UFC, com perspectivas de utilização pelas Auditorias Internas do MEC em nível nacional.

Entretanto, salienta-se, como obstáculo, a rotatividade de servidores no quadro de força de trabalho da Universidade, a qual redundava na ausência de atendimento em tempo hábil das providências exigidas pelos órgãos de controle devido providências exigidas pelos órgãos de controle, bem como nas descontinuidades de normas operacionais.

Contribuíram para o não-atendimento completo das recomendações os seguintes obstáculos operacionais:

- Número de técnicos-administrativos ainda insuficiente para a carga de trabalho dos setores da Universidade.
- transição de chefias, as quais impactaram a implantação de novos métodos e rotinas nos setores.
- adesão da Universidade a novas demandas de ensino e serviço à sociedade.

### 11.3 Declaração DBR

Quadro A.11.3 – Demonstrativo do cumprimento, por autoridades e servidores da UJ, da obrigação de entregar a DBR				
Detentores de Cargos e Funções Obrigados a Entregar a DBR	Situação em Relação às Exigências da Lei nº 8.730/93	Momento da Ocorrência da Obrigação de Entregar a DBR		
		Posse ou Início do Exercício de Cargo, Emprego ou Função	Final do Exercício de Cargo, Emprego ou Função	Final do Exercício Financeiro
Autoridades (Incisos I a VI do art. 1º da Lei nº 8.730/93)	Obrigados a entregar a DBR			
	Entregaram a DBR			
	Não cumpriram a obrigação			
Cargos Eletivos	Obrigados a entregar a DBR			
	Entregaram a DBR			
	Não cumpriram a obrigação			
Funções Comissionadas (Cargo, Emprego, Função de Confiança ou em comissão)	Obrigados a entregar a DBR	220	135	619
	Entregaram a DBR	63	49	317
	Não cumpriram a obrigação	157	86	302

Fonte: PROGEP

### 11.4 Medidas adotadas em caso de dano ao erário

Segundo a CPPAD, no que tange a medidas adotadas em caso de dano ao erário, no ano de 2014 não houve julgado de casos que determinassem tal medida.

## 11.5 Alimentação SIASG e SICONV

---

### 11.5 Alimentação SIASG E SICONV

---

O modelo constante do quadro abaixo deverá ser preenchido com os dados do gestor responsável pela área da UJ que tenha a atribuição de atualizar os dados nos respectivos sistemas, traduzindo-se a declaração apresentada como veracidade da situação corrente dos sistemas especificados.

#### QUADRO A.11.5 – DECLARAÇÃO DE INSERÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO SIASG E SICONV

##### DECLARAÇÃO

Eu, **Luiz Damázio Pereira de Aquino**, CPF nº **002.161.743-09**, Contador, exercido na **Departamento de Contratos e Execução Orçamentária da Pró-reitoria de Administração** declaro junto aos órgãos de controle interno e externo que todas as informações referentes a contratos, convênios e instrumentos congêneres firmados até o exercício de 2014 por esta Unidade estão disponíveis e atualizadas, respectivamente, no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, conforme estabelece a LDO 2014 e suas correspondentes em exercícios anteriores.

Brasília, 30 de março de 2015.

  
**LUÍZ DAMÁZIO PEREIRA DE AQUINO**

**002.161.743-09**

**Contador DCEO/PRADM**